

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CGM nº 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem na Controladoria Geral do Município.

OBJETO DO ADITAMENTO: Segunda prorrogação contratual

PROCESSO Nº: 2015-0.047.923-0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº **04.545.693/0001-59**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 - 25º and. - CJ 25A, neste ato representada pelo seu Controlador Adjunto, Senhor **CARLOS ROBERTO BARRETTO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ nº **19.800.128/0001-68**, estabelecida na Av. Mario Lopes Leão, 1.500 – Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor **EDILSON PEREIRA OLIVEIRA**, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 05/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2015-0.047.923-0 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, para consignarem o seguinte:

I – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo nº 2015-0.047.923-0, fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de junho de 2016, o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.1 do ajuste.

II - O valor estimado da presente prorrogação é R\$ 29.880,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta reais) e não será aplicado reajuste econômico no período ora prorrogado.

III – As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão as dotações orçamentárias nºs 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 10.419/2016. As despesas do exercício 2017 onerarão dotação própria daquele exercício.






**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 05/2015, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 09 de junho de 2016.


CARLOS ROBERTO BARRETTO
CONTROLADOR ADJUNTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


EDILSON PEREIRA OLIVEIRA
SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP
CONTRATADA